

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOROS E ELETRÓLITOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.**

Processo: 066/16 – AGIR

Migrado para **Processo: 821/16 – HDS**

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HDS – HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.784.792/0001-03, estabelecida na Rua Thubergia, S/N, qd. K, Lt.01, Setor Expansul, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74.986-710, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final identificado, celebram o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual, mantendo as mesmas condições do contrato de origem.

### **Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* do Contrato primitivo, que prevê a possibilidade de prorrogações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, nos documentos de fls. 467/586, do processo administrativo do CRER nº. 066/16 vol. II.



*acnmr*



## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **17/10/2017 a 17/10/2018**.

## Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 09 de outubro de 2017.



**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

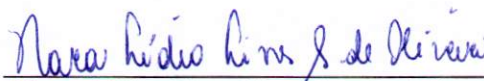


**Heribaldo Egídio da Silva**  
Sócio Administrador / EQUIPLEX  
125.118.971-72

Testemunhas:




**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



**Nara Lídia Lins Siqueira de Oliveira**  
CPF: 035.411.351-82

2º Tabelionato de Notas, Registro de  
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.  
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181  
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471710031741094601675 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tjgo.ius.br/selo>

Reconheço, por semelhança, a firma de **EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA** representada por **HERIBALDO EGÍDIO DA SILVA**, por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.  
Aparecida de Goiânia, 11/10/2017 - 14:02:12h. Emolumentos: R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,50, ISSQN: R\$0,12. TOTAL: R\$5,68  
Em testº  da Verdade 977049  
**Griseley Gonçalves de Sousa - Escrevente**